

Art. 149. As ações que visem comemorações ou promoções do Grêmio Estudantil, APM ou de turmas de formandos serão passíveis de análises e autorizações da Direção Escolar, ouvido o Colegiado Escolar.

Art. 150. É proibido o uso pela unidade escolar da imagem do estudante em qualquer material, fotos ou documentos, exceto para divulgação de atividades escolares, desde que previamente autorizada pelos pais ou responsáveis quando o estudante for menor de idade ou pelo próprio estudante, se maior de idade, por meio de assinatura de termo de autorização e em conformidade com a lei específica.

Art. 151. É vedado acrescentar, alterar ou complementar os artigos dispostos neste Regimento Escolar, à exceção do artigo 1º desta Resolução, que trata da identificação da unidade escolar.

Art. 152. A unidade escolar na oferta da educação básica, se localizada em área quilombola, e/ou ofertante do Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares no Estado de Mato Grosso do Sul (PEECIM/MS), e/ou do Programa de Educação em Tempo Integral deverá observar as normas dispostas neste Regimento Escolar.

Parágrafo único. Além do previsto no *caput*, as peculiaridades das escolas nele previstas deverão constar do seu Projeto Político-Pedagógico.

Art. 153. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na aplicação deste Regimento Escolar serão resolvidos pelo Colegiado Escolar, no que lhe couber e, nos casos de conflito ou de interpretação de normas, serão ouvidos os da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 154. Os servidores estatutários ficam sujeitos às normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 155. Os profissionais da Educação Básica, além das normas constantes deste Regimento, ficam sujeitos, ainda, às disposições contidas no Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato N° 0004/2021/SED****N° Cadastral 14606**

**Processo:** 29/001.045/2021

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava – Do Valor do Contrato nº 004/2021, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto na Cláusula Quarta, item 4.3, na Cláusula Décima, item 10.7, e na Cláusula Décima Sétima, item 17.1, do referido contrato.

**Ordenador de Despesas:** Helio Queiroz Daher

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 12362204640890011 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Tecnologias Educacionais, Fonte de Recurso 0150010011 - Educação-Recursos Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33904011 - Despesas com licenças de uso de software de processamento de dados.

**Valor:** O valor global passa a ser de R\$ 1.207.417,20 (Um milhão, duzentos e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos) e o valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 100.618,10 (Cem mil, seiscentos e dezoito reais e dez centavos), com efeitos financeiros a contar de 26 de janeiro de 2023.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

**Data da Assinatura:** 13/02/2023

**Assinam:** Helio Queiroz Daher e ARTHUR AFONSO DE BARROS MARINHO

**Extrato do Contrato N° 0012/2023/GL/COINF/SED****N° Cadastral 20906**

**Processo:** 29/078.842/2022

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e A.S. CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI-ME

**Objeto:** Serviços de reforma e ampliação na EE. Eneil Vargas, no município de Coronel Sapucaia/MS.

**Ordenador de Despesas:** Ademilson Mendes Arguilera

**Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
290101	10.29101.12.361.2046.4088.0003	44905137	0250010011

**Valor:** R\$ 7.224.265,69 (sete milhões e duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes

**Do Prazo:** O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

**Do Prazo de Vigência:** A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (no-

venta) dias corridos após o término do prazo de execução.  
**Data da Assinatura:** 16/02/2023  
**Assinam:** Helio Queiroz Daher e Sandra Cristina Falconi Cardinal

**Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato N° 0047/2016/SED****N° Cadastral 7360****Processo:** 29/033.968/2016**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e CQP TRANSPORTES LTDA**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira – Da vigência do Contrato n. 047/2016, a qual passa a vigorar com nova redação, conforme o previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II e §4º da Lei 8.666/1993.**Ordenador de Despesas:** Anderson Soares Jbara**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá sua vigência prorrogada por mais 6 (seis) meses pelo período de 03 de março de 2023 a 02 de setembro de 2023.**Data da Assinatura:** 02/03/2023**Assinam:** Helio Queiroz Daher e QUIRINO PICCOLI**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato N° 0068/2019/SED****N° Cadastral 12584****Processo:** 29/003.794/2019**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TRANSPICCOLI TRANSPORTES LTDA**Objeto:** O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 068/2019, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.**Ordenador de Despesas:** Anderson Soares Jbara**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses pelo período de 03 de março 2023 a 02 de março de 2024.**Data da Assinatura:** 02/03/2023**Assinam:** Helio Queiroz Daher e Quirino Piccoli**Extrato correção de Publicação****Retificar por ter havido incorreção na publicação do valor mensal, por extenso, referente ao reajuste do piso salarial dos adolescentes/mirins, Processo n. 29/033.948/2018, com o Instituto Mirim de Campo Grande – IMCG, constante na página 14, Diário Oficial Eletrônico n. 11.057, de 25 de janeiro de 2023.****Onde consta:**

Cento e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos

**Passa a constar:**

Cento e doze mil cento e treze reais.

**APOSTILAMENTO – 13 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.29.096 /SED/2019****Processo** n. 29/033.948/2018**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ Nº 02.585.924/0001-22 e INSTITUTO Mirim de Campo Grande - IMCG, CNPJ nº 15.528.821/0001-72.**Objeto:** Apostilamento para Correção do Valor Geral da tabela "Demonstrativo Mensal".**Valor Mensal:** R\$ **111.496,80,00** (cento e onze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), correspondente a 60 (sessenta) adolescentes no valor de **R\$1.858,28** (um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), cada um.**Dotação orçamentaria:** Funcional Programática: 10.29101.12.361.2046.4088.0002, Localizador: Coven 4088, Natureza de Despesa: 33504300, Item: 34301, Fonte de Recurso: 150010011.**Fundamentação Legal:** art. 57 "caput" da Lei Federal n.13.204/2015 combinando com o art. 42, II, "b", do Decreto estadual n. 14.494/2016.O presente Termo de Apostilamento para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do **TERMO DE COLABORAÇÃO N.29.096 /SED/2019**, não caracterizando alteração do mesmo.**Assinatura:** 07 de março de 2023.**HELIO QUEIROZ DAHER- CPF n.834.685.281-91**

Secretário de Estado de Educação